



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

AV. ATALIBA LEONEL, S/N — FONES: (0147) 43-1577 E 43-1552 — FONE FAX 43-1255 — CEP 18.775-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. 013, de 05 de MAIO de 1.993.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
VERBAS NO VALOR DE Cr\$ 1.025.
000.000,00.=

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO,
Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Fica aberto no
Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal de
Iaras, um crédito suplementar no valor de CR\$ 1.025.000.000,00
(um bilhão e vinte e cinco milhões de cruzeiros), nas seguintes
dotações do orçamento vigente:

1 - Câmara Municipal

1.01 Câmara Municipal

4.2 - 3120.01

1.01.0012.001 - Manutenção do Setor.....CR\$ 20.000.000,00

5.5 - 3132.01

1.01.0012.001 - Manutenção do Setor.....CR\$ 80.000.000,00

6.8 - 4120.01 -

1.01.0012.001 - Manutenção do Setor.....CR\$ 50.000.000,00

CR\$ 150.000.000,00

2 - Poder Executivo

2.01 Gabinete do Prefeito

9.7 - 3120.01

3.07.0212.002 - Manutenção do Setor.....CR\$ 50.000.000,00

10.7 - 3132.01

3.07.0212.002 - Manutenção do Setor.....CR\$ 50.000.000,00

CR\$ 100.000.000,00

3 - Secretaria da Adm. e Finanças

3.01 - Gabinete

21.7 - 3120.01

3.08.0302.004 - Manutenção do Setor.....CR\$ 50.000.000,00

22.0 - 3132.01

3.08.0302.004 - Manutenção do Setor.....CR\$ 30.000.000,00

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

AV. ATALIBA LEONEL, S/N — FONES: (0147) 43-1577 E 43-1552 — FONE FAX 43-1255 — CEP 18.775-000
ESTADO DE SÃO PAULO

26.2 - 3280.01
15.84 - 4942.006 - Contrib.p/Form.PASEP.....CR\$ 40.000.000,00
CR\$ 120.000.000,00

3.02 - Departamento da Contabilidade
30.1 - 3120.01
3.08.0322.007 - Manutenção do Setor.....CR\$ 30.000.000,00
31.4 - 3132.01
3.08.0322.007 - Manutenção do Setor.....CR\$ 20.000.000,00
CR\$ 50.000.000,00

3.03 - Tesouraria
35.6 - 3120.01
3.08.0302.008 - Manutenção do Setor.....CR\$ 15.000.000,00
CR\$ 15.000.000,00

4 - Secretaria Mun.Ed.Cult.Esp.Turismo
4.02 - Departamento de Esportes
47.9 - 3120.01
8.46.2242.010 - Manutenção do Setor.....CR\$ 30.000.000,00
CR\$ 30.000.000,00

5. Secretaria da Saúde e Assist. Social
5.01 - Departamento da Saúde
59.2 - 3120.01
13.75.4282.012 - Manutenção do Setor.....CR\$ 100.000.000,00
CR\$ 100.000.000,00

6 - Secr.Mun.Obras Serv.Agric.Meio Amb.
6.01 - Departamento de Limpeza Pública
73.8 - 3120.01
10.60.3252.014 - Manutenção do SetorCR\$ 50.000.000,00
CR\$ 50.000.000,00

6.02 - Departamento de Obras
80.6 - 3120.01 - Vias urbanas
10.58.5752.015 - Manutenção do Setor.....CR\$ 60.000.000,00
82.2 - 3132.01 - Vias Urbanas
10.58.5752.015 - Manutenção do Setor.....CR\$ 100.000.000,00
81.9 - 3132.01 - Parques e Jardins
10.58.5752.016 - Manutenção do Setor.....CR\$ 50.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

AV. ATALIBA LEONEL, S/N — FONES: (0147) 43-1577 E 43-1552 — FONE FAX 43-1255 — CEP 18.775-000
ESTADO DE SÃO PAULO

6.04 - Departamento Serv.Estr.Rod.Mun.
100.9 - 3120.01
16.88.5342.018 - Manutenção do Setor.....CR\$ 100.000.000,00
101.02-3132.01
16.88.5342.018 - Manutenção do Setor.....CR\$ 100.000.000,00
CR\$ 200.000.000,00
TOTAL GERALCR\$ 1.025.000.000,00

Artigo 2* Para ocorrer as despesas do presente crédito suplementar ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

5- Secretaria da Saúde e Assist. Social
5.02 - Depto. de Assistência Social
63.1 - 3111.01
15.81.4862.013 - Manutenção do Setor ...CR\$ 525.000.000,00

6 - Secr. Mun.Obr.Serv.Agr.MeioAmb.
6.04 - Departamento Serv.Estr.Rod.mun.
98.7 - 3111.01
16.88.5342.018 - Manutenção do Setor....CR\$ 500.000.000,00

TOTALCR\$ 1.025.000.000,00

Artigo 3* Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Iaras, 05/05/93.


JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado (a) nesta Secretaria sob no

028, fls. 02, livro no 01

PUBLICAÇÃO

Afixado (a) no quadro próprio da Prefeitura
e da Camera - Art 100 L.O.M.

IARAS 05/05/1993